ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 176 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 18 / 06 / 1993

LEI Nº 963/93, DE 12 DE MAIO DE 1993.

Autoriza a venda de 07 (sete) lotes urbanos de uso mixto do Conjunto Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar a venda de 07 (sete) imóveis urbanos localizados no Conjunto Boa Vista ao preço mínimo de Cr$ 60.000,00/m2 (sessenta mil cruzeiros), por metro quadrado, nos termos do laudo de avaliação homologado através do Decreto Municipal nº 150 de março de 1993, referentes objetos do R-4-3.934, CRI local, qda. nºs 1 e 8.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos dias 12 de maio de 1993.

Abel Barbosa Júnior

Silvânia Maria Barbosa Pinto